



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 819 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.982.

DOA A SOCIEDADE ÁRABE PALESTINA BRASILEIRA
O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei 3.770 (L.O.M) e demais Legislação' pertinente, sanciona por decurso de prazo, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a SOCIEDADE ÁRABE PALESTINA BRASILEIRA um imóvel urbano com área de 1.800 m2 situado na Quadra nº 16 do Loteamento "SENA MARQUES" de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O imóvel a que se refere o artigo anterior' destina-se a construção e funcionamento da sede própria da donatária nesta cidade.

Art. 3º- A donatária, após o recebimento definitivo do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de novembro de 1.982.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Reg. 12
Liv. 63 a 64
Fls. 29, 11.82
Data 29.11.82
Oi. de Gabinete

Registrada às fls. 93 do livro
móris nº 14.

4